



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Projeto de Lei nº 02/2025, de 14 de março de 2025.

**Iniciativa Parlamentar:** Bruno Ricardo Fernandes Ribeiro – Vereador.

**Síntese:** *“Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Novais”.*

**Do parecer:** O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18 da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

*O projeto de Lei apresentado tem como objetivo, incentivar a sociedade, na primeira semana de outubro, de cada ano, a desenvolver mais intensamente os programas e ações já promovidas por grupos simpatizantes da causa animal, como entidades protetoras dos animais abandonados e vítimas de maus-tratos, em Novais.*

*A luta pelos direitos dos animais e seu bem-estar é crescente em todo o Brasil, sendo que em nosso Município temos a grandeza de ter muitos cidadãos engajados para que nossos animais, vítimas de crueldades, tenham uma vida digna.*

*A expectativa é de que a Semana de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais traga conhecimento e orientações sobre a adoção responsável, sendo que as escolas, grupos de proteção animal, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos e comunidade em geral para necessidade de proteção aos animais.*

*A proposta em se comemorar a Semana de Proteção aos Animais na primeira semana de outubro, prende-se ao fato de que, já consta do calendário de eventos Nacionais, no dia 4 de outubro, o Dia dos Animais, Dia do Cachorro,*



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

**Novais -SP**

*Dia da Natureza e dia de São Francisco de Assis o  
Padroeiro dos Animais e da Natureza.*

A única ressalva a ser pontuada por essa assessoria é em relação ao Art. 2º, do projeto em tela, vez que as ações ali descritas, tais como divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes e panfletos, **NÃO** deve ter custo ao erário, caso contrário, estaria invadindo competência reservada ao chefe do poder executivo, contudo, como se observa, no referido projeto, o Executivo “poderá”, ou seja, em harmonia com a conveniência e oportunidade do ordenador de despesas, respeitado as leis orçamentárias, não sendo imputado nenhum ônus.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário. Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 14 de março de 2025.

**Jeferson Dione de Freitas**  
**Assessoria Jurídica**



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31  
Novais -SP

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CECSAS.

**Proposição analisada:** Projeto de Lei nº 01/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

**Síntese:** “*Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Novais*”.

Ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a **COMISSÃO EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CECSAS**, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 02/2025, de 14 de março de 2025 (de iniciativa Parlamentar) e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 02/2025, de 14 de março de 2025, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 17 de março de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final

Lourivaldo Cardoso de Souza  
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo  
Membro

Alan dos Santos  
Membro

Comissão Educação e Cultura, Saúde e  
Assistência Social

Ezequiel Correa de Araújo  
Presidente

Bruno Ricardo Fernandes Ribeiro  
Membro

Elielton dos Santos  
Membro